



Portaria Inmetro/Dimel nº 0087, de 10 de março de 2011.
(1º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 0222/2010)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.007709/2011, apresentados por Indipeso Instrumentos Eletrônicos Ltda.; e,

Considerando a necessidade de corrigir a Portaria Inmetro/Dimel nº 0222/2010, que aprova a família de modelos BB, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca INDIPESO; resolve:

Art. 1º - Retificar o enunciado do objeto da Portaria Inmetro/Dimel nº 0222/2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Aprovar os modelos BB-300B, BB-300H, BB-300P, BB-600B, BB-600P, BB-2000B e BB-2000P, de dispositivo medidor de carga, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca INDIPESO”. (NR)

Art. 2º - Retificar na Portaria Inmetro/Dimel nº 0222/2010 o item 3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO, no campo instrumento de medição, que passa a ter a seguinte redação:

“Instrumento de medição: dispositivo medidor de carga (barras de pesagem e dispositivo indicador para instrumento de pesagem)”. (NR)

Art. 3º - Retificar na Portaria Inmetro/Dimel nº 0222/2010 o item 4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS, conforme tabela a seguir:





TABELA – Características Metrológicas

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max)	Valor de Divisão de Verificação (e)	Carga Mínima	Distância Interna Máxima entre as Barras de Pesagem	Dimensões das Barras de Pesagem
		(kg)	(kg)	(kg)	(m)	(cm x cm)
BB-300B	III	300	0,1	2	2,50	60 a 120 x 15
BB-300H		300	0,1	2	1,00	120 a 150 x 15
BB-300P		300	0,1	2	1,00	120 a 130 x 100 a 110
BB-600B		600	0,2	4	2,50	60 a 120 x 15
BB-600P		600	0,2	4	1,00	120 a 130 x 100 a 110
BB-2000B		2000	0,5	1	2,50	90 a 120 x 15
BP-2000P		2000	0,5	1	1,00	120 a 130 x 100 a 110

(NR)

Art. 4º - Retificar na Portaria Inmetro/Dimel nº 0222/2010 o item 5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL, que passa a ter a seguinte redação:

“Dispositivo medidor de carga, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo de equilíbrio de carga, composto por duas barras de pesagem com duas células de carga em cada barra, caixa de junção das células e dispositivo indicador contendo um mostrador”. (NR)



Art. 5º - A presente alteração está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da referida portaria de aprovação de modelo.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dimas
Wc paiva
INDIPESO_007709_11 Dimas



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Instrumentos de Medição de Massa – Dimas
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém - Duque de Caxias /RJ - CEP: 25.250-020
Telefones: (0xx21) 2679-9138 Fax.: (0xx21) 2679-9164 E-mail: dimas@inmetro.gov.br